



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2267/10, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

**Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, objetivando a implementação das demandas da Consulta Popular relacionadas ao arranjo produtivo para o leite no Município de Itatiba do Sul.

**Art. 2º** - É parte integrante da presente Lei o termo convenial.

**Art. 3º** - O Município, por intermédio da Secretaria de Agricultura, executará o objeto do convênio, na seleção dos beneficiários, aquisição e repasse dos insumos e materiais, disponibilização de profissionais, e assim como tudo o que mais se fizer necessário para a execução do objeto e atingimento dos objetivos do convênio.

**Art. 4º** - O Poder Executivo mediante Decreto regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 DE MAIO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**